



Manual para geração da EFD-Reinf

Eventos Periódicos Série R-4000



Sistema de Gerenciamento de Condomínios

Systemar Informática Ltda ®

Setembro/2023

Manual para geração da EFD-Reinf - Série R-4000

Índice

Qual o prazo de entrega dos eventos da Série R-4000?.....	3
Tabela 01 – Natureza de Rendimentos.....	3
Evento R-4010.....	4
Evento R-4020.....	5
Evento R-4099.....	6
Evento R-9000.....	7
Geração e Transmissão dos Eventos.....	7
Emissão do DARF.....	7
Independência dos eventos da série R-2000 e R-4000.....	8

Manual para geração da EFD-Reinf - Série R-4000

Qual o prazo de entrega dos eventos da Série R-4000?

A obrigatoriedade da entrega da EFD-Reinf, em relação aos eventos da série R-4000 é para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de setembro de 2023. Dessa forma, o prazo para primeira entrega dos eventos da série R-4000 **referente ao mês de setembro/2023 será o dia 13/10/2023 (sexta-feira).**

Tabela 01 – Natureza de Rendimentos

O preenchimento correto desta tabela dentro das telas do sistema é de extrema importância para envio da EFD-REINF, essa tabela respaldará a aplicação das situações, alíquotas e incidências de retenção tanto das Contribuições Sociais quanto de Imposto de Renda da Pessoa Física ou Jurídica.

A Tabela 01 – Natureza de Rendimentos, traz a aplicabilidade da retenção dos tributos sobre os serviços. O usuário deve informar a tabela que corresponde ao rendimento ou ao serviço tomado para correta aplicação das retenções.

No sistema SGC, a Tabela 01 é vinculada no serviço, de forma similar à Tabela 06, necessária para os eventos já vigentes da série R-2000. Para atrelar a Tabela 01, acesse Arquivos > Serviços > Tipos de Produtos/Serviços e busque ou cadastre um serviço com a Tabela 01 devidamente preenchida.

IMPORTANTE: existem registros da Tabela 01 que podem ser específicos para fornecedores de pessoa física ou jurídica. Observe o indicativo no registro e vincule o item mais aproximado ao serviço tomado.

Manual para geração da EFD-Reinf - Série R-4000

Evento R-4010

É aquele pelo qual são enviadas as informações referentes a pagamento, crédito, entrega, emprego de remessa efetuado por fonte pagadora pessoa física ou jurídica a **beneficiário pessoa física**, mesmo sem retenção de imposto de renda, nos casos previstos na legislação.

No sistema de condomínios, este evento pode ser gerado da seguinte forma:

Através de Recibo – EFD-Reinf:

- Ocorre quando não se trata de uma nota fiscal, como por exemplo, o pagamento de aluguéis, remunerações por serviços e outros tipos de pagamentos a pessoas físicas (Fornecedor) sem vínculo trabalhista. Para enviar esses pagamentos a EFD-Reinf é necessário utilizar uma nova tela designada para informar esses pagamentos. Esses pagamentos são lançadas no Contas a Pagar, com tipo de documento “**17 – Recibo EFD-Reinf**”, e vinculando um serviço com a nova tabela de códigos fiscais (**Tabela 01 - Natureza dos Rendimentos**) devidamente preenchida para o item do Contas a Pagar.
- A geração deste evento ocorre independentemente da presença de retenção de impostos na nota.

Cadastro de Despesas a Pagar - (Incluindo) :: 11212 - SICREDI - CTA. MOV. ::

Código: novo | Condomínio: 111 | Data Inclusão: 04/10/2023 17:33 | Tipo de documento: 17 - Recibo EFD-Reinf | Data Emissão: / / | Nro. documento: | Série: | 1º Vencimento: / / | Provisão: Não

Fornecedor (Cód. ou Doc.): 009999 | THIAGO N B - CPF: 343.597.070-70 | Titular: O mesmo Sem informações bancárias. | Observação: R.Reinf | Forma de Pagamento: 2 - Débito A.

Despesa: Parcelas

Histórico da Despesa: Pgto Ação Judicial

Produtos / Serviços

Serviço	C.Débito	Nomenclatura	Histórico	Valor
001	42129	Ação Trabalhista	Pgto Ação Judicial	800,00

[F9 - Consultar Serviço ou C.Débito | ENTER - Incluir Linha | Ctrl+Del - Excluir Linha]

Retenções: ☐ CSRF | Base Cálculo: 0,00 | Alíquota: 0,00 | Valor: 0,00 | C.Reduzida: ☐ INSS | Base Cálculo: 0,00 | Alíquota: 0,00 | Valor: 0,00 | C.Reduzida: ☐ IRRF | Base Cálculo: 0,00 | Alíquota: 0,00 | Valor: 0,00 | C.Reduzida: ☐

Status da Despesa: **Incluindo** | Valor Bruto: 800,00 | Valor Líquido: 800,00 | Total Pago: 0,00

Ressarcimento: **Não informado.**

F10 - Confirmar | Esc - Cancelar | F8 / F9 - Buscar | F5 - Excluir | F6 - Pagar Saldo Res. | F7 - Pagar Parcela | Page Up/Down - Abas | Usuário: SYSTEMAR

Manual para geração da EFD-Reinf - Série R-4000

Evento R-4020

É aquele pelo qual são enviadas as informações referentes a pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa efetuado por fonte pagadora pessoa física, ou jurídica a **beneficiário pessoa jurídica**, mesmo sem retenção de imposto de renda, nos casos previstos na legislação.

No sistema de condomínios, este evento pode ser gerado da seguinte forma:

Através de Notas Fiscais de Serviços Tomados:

- Este evento pode ser gerado a partir das notas que registram a aquisição de serviços tomados emitidas por PJ (Fornecedor). Essas notas são lançadas no Contas a Pagar, com tipo de documento "1 - Nota Fiscal de Serviço", e vinculando um serviço com a nova tabela de códigos fiscais (**Tabela 01 - Natureza dos Rendimentos**) devidamente preenchida para o produto.
- A geração deste evento ocorre somente quando tiver retenção de IR ou CSRF na nota.
- A geração deste evento para retenções de IR vai ter como fato gerador a data de emissão da Nota fiscal (crédito).
- A geração deste evento para as retenções de CSRF é regida pela legislação, que estabelece o fato gerador padrão como a data de pagamento. Quando a nota é escriturada a prazo, o sistema segue o envio com base na data de vencimento de cada parcela, independentemente de estar paga ou não.

Cadastro de Despesas a Pagar - (Incluindo) :: 11212 - SICREDI - CTA, MOV. ::

Código	Condomínio	Data Inclusão	Tipo de documento	Data Emissão	Nro. documento	Série	1º Vencimento	Provisão
novo	111	26/09/2023 10:44	1 - Nota Fiscal de Serviço	30/08/2023	117	Nfe	15/09/2023	Não

Fornecedor (Cód. ou Doc.): 009998
SYSTEMAR AUDITORIAS - CNPJ: 32.564.596/0001-49
Titular: O mesmo Sem informações bancárias.
Observação: NFS.
Forma de Pagamento: 3 - Internet

Despesa: **Parcelas**
Histórico da Despesa: **Serviços de Auditoria**

Produtos / Serviços: **Serviços de Auditoria**

Serviço	C.Débito	Nomenclatura	Histórico	Valor
002	43223	Serviços de Auditoria	Serviços de Auditoria	400,00

[F9 - Consultar Serviço ou C.Débito | ENTER - Incluir Linha | Ctrl+Del - Excluir Linha]

Retenções	Base Cálculo	Aliquota	Valor	C.Reduzida	Base Cálculo	Aliquota	Valor	C.Reduzida
☒ CSRF	400,00	4,65	18,60	Par.Lcts...	☐ INSS	0,00	0,00	
☐ ISS	0,00	0,00	0,00		☐ IRRF	0,00	0,00	

Status da Despesa: **Incluindo**
Ressarcimento: **Não informado.**

Valor Bruto	Valor Líquido	Total Pago
400,00	381,40	0,00

F10 - Confirmar | Esc - Cancelar | F8 / F9 - Buscar | F5 - Excluir | F6 - Pagar Saldo Res. | F7 - Pagar Parcela | Page Up/Down - Abas | Usuário: SYSTEMAR

Excluir | Rateio | Pagar | Anexo | Alt.Produtos | Confirmar | Cancelar

Manual para geração da EFD-Reinf - Série R-4000

Observação: como é conhecido, no cotidiano dos escritórios, muitas vezes a retenção de impostos é realizada com base na emissão da nota fiscal, antecipando o recolhimento dos impostos antes do fato gerador padrão (pagamentos). Para atender ambas situações, existe um parâmetro global no SGC, válido para todos os condomínios, que modifica o fato gerador do vencimento deste imposto, baseando-se na **emissão** da nota. Este parâmetro pode ser encontrado em Arquivos > Parâmetros > Parâmetros do Sistema e só pode ser modificado pelo usuário SUPERVISOR.

A imagem mostra a janela "Parâmetros do Sistema" com a aba "Contas a Pagar / Lançamento" selecionada. O parâmetro "Fato Gerador do Vencimento do Imposto CSRF" está destacado com um retângulo vermelho. O valor selecionado é "0 - Com base no pagamento da Parcela, conforme a Lei.". Outras opções visíveis incluem "1 - Para o Primeiro Item", "Data de Vencimento" e "2 - Data de Vencimento".

Contas a Pagar / Lançamento	Boletos	Avisos/Bloqueios	Internet	Valores Padrão	Filtros	Acordo	SYSTEMAR
Contas a Pagar							
Sugerir Lançamento das Parcelas a Pagar na Seleção do Condomínio		Dias Antes do Vencimento		Dias Após o Vencimento			
Sim		30					
Sugerir Lançamento de Cheques a Compensar na Seleção do Cond.							
Sim							
Sugerir o Preenchimento das Despesas Recorrentes na Seleção do Condomínio.							
Sim							
Sugerir o Número da Baixa, ao selecionar uma Parcela para Pagar		Repetir Histórico da Despesa no Produtos / Serviços					
Sim		1 - Para o Primeiro Item					
Incluir o número do cheque no histórico de Lançamento?		Sugerir qual data na impressão do Cheque?					
No fim do histórico		Data de Vencimento					
Após efetuar um pagamento com cheque efetuar a cópia do Cheque?		Sugerir conta de imposto na tela Ajuste de Imposto?					
Sim		Sim					
Para Cheques A Compensar, sugerir qual data no Lançamento?		Para Cheques Efetivado, sugerir qual data no Lançamento?					
2 - Data de Vencimento		2 - Data de Vencimento					
Para Outras Forma de Pagamento Efetivado, sugerir qual data no Lançamento?							
1 - Data do Dia							
Permitir emitir cheque com data superior ao mandato do síndico?		Fato Gerador do Vencimento do Imposto CSRF					
Não		0 - Com base no pagamento da Parcela, conforme a Lei.					

F5 - Restaurar Padrão dos Filtros F10 - Confirmar Esc - Cancelar

Confirmar Cancelar

Se selecionada a opção "Com base no Pagamento da Parcela, conforme a Lei", a nota quando escriturada a prazo com detalhamento de parcelas, o sistema vai seguir o envio pela data de vencimento de cada parcela da Nota fiscal, estando ela paga ou não.

Se a opção escolhida for "Com base na Emissão da nota", o sistema vai gerar sempre com base na data de emissão da nota fiscal, desconsiderando qualquer parcelamento.

Evento R-4099

Este evento é utilizado para fechamento ou reabertura da transmissão dos eventos periódicos da série R-4000 na EFD-Reinf em determinado período de apuração. No momento do fechamento, todas as informações prestadas relativas aos eventos periódicos dessa série são consolidadas e encaminhadas para DCTFWEB.

Manual para geração da EFD-Reinf - Série R-4000

Observação: o evento R-4099 deve ser utilizado tanto para fechamento dos eventos da série R-4000 como para reabertura, diferente do que acontece com a série R-2000, que tem o R-2099 para fechamento e R-2098 para reabertura.

IMPORTANTE: para enviar este evento como fechamento, é obrigatório que existam registros de movimento nos eventos R-4010 e/ou R-4020. Sem esses registros, não será possível gerar um fechamento sem movimento.

Evento R-9000

Este evento é utilizado para excluir um evento periódico transmitido. Importante ressaltar que este evento permanece inalterado e pode ser usado para excluir tantos eventos da série R-2000 quanto da série R-4000.

Geração e Transmissão dos Eventos

IMPORTANTE: a geração e transmissão dos eventos da série R-4000 para a EFD-Reinf no sistema de condomínios é realizada da mesma forma que a geração dos eventos da série R-2000, ou seja, o sistema vai buscar as informações digitadas automaticamente no Contas a Pagar.

Também não será necessário fazer nova habilitação ou novo envio do R-1000 (cadastro) para os condomínios que já entregam a EFD-Reinf.

Emissão do DARF

Ainda que as retenções de IR e CSRF sejam informadas na EFD-Reinf e enviadas a DCTF-WEB a partir de setembro/2023, o recolhimento destes débitos de setembro a dezembro de 2023 continuará sendo efetuado através do DARF gerado no Sicalc. A geração do DARF pela DCTFWeb será inicialmente somente para os fatos geradores que ocorrerem a partir do mês de janeiro de 2024. Base Legal: IN RFB 2.005/2021, Arts. 19-A e 19-B.

Manual para geração da EFD-Reinf - Série R-4000

Independência dos eventos da série R-2000 e R-4000

As informações prestadas nos eventos da série R-4000 (R-4010 e R-4020) são independentes das informações prestadas nos eventos da série R-2000 (R-2010 a R-2060).

Exemplo: Na competência Setembro/2023 o condomínio Alfa contrata serviços de segurança e limpeza da empresa BETA, que emite uma nota fiscal no valor de R\$10.000,00 com as seguintes retenções: INSS de 11%, IR a alíquota de 1% e CSRF à alíquota de 4,65%. O pagamento do serviço foi em Outubro/2023. O fato gerador da CSRF foi considerado conforme a lei (pelo pagamento), o fato gerador do IR e INSS é a data de emissão da Nota fiscal.

EFD-REINF competência setembro/2023:

R-2010 – Para informar a retenção da contribuição previdenciária (INSS): R\$ 1.100,00

R-2099 – Para informar o fechamento da série R-2000

R-4020 – Para Informar a retenção de imposto de renda (IR): R\$ 100,00

R-4099 – Para informar o fechamento da série R-4000.

EFD-REINF competência outubro/2023:

R-4020 – Para informar a retenção das CSRF: R\$ 465,00

R-4099 – Para informar o fechamento

FIM!